PROJETO DE LEI Nº 39/2022

"DECLARA COMO ENTIDADE DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO LA VIGNA ITÁLO-BRASILEIRA"

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública no âmbito do Município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, a entidade denominada Associação La Vigna Ítalo-brasileira, entidade do tipo organização social, de direito privada, que atua sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. º 41.416.999/0001-31, com sede a Rua Silvério Afonso, n. º 48, Bairro Colina, CEP: 36.900-386, Manhuaçu, MG, que tem por finalidades:

- **Intervir em questões de Serviço Social, de Educação, de Saúde, de Políticas públicas, de Meio Ambiente, de Cultura, de Pesquisas, de Empresas, de Religiões, de Voluntariados, de ONG e de outras associações;**
- **Realizar ações de qualquer natureza em benefícios da população regional ou mais abrangente;**
- **Fazer o bem sem discriminação e de forma ética;**
- **Colaborar com outras entidades para o benefício de assistências sociais.**

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, 04 de abril de 2022.

Allan José Quintão

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
(Vereador – Allan do Alaor)

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 115/2022
Data: 05/04/2022 - Horário: 15:40

JUSTIFICATIVA

Nobre Pares,

Apresento-vos o presente Projeto de Lei, a fim de que o município de Manhuaçu, nas pessoas de seus representantes que são os senhores Vereadores, aprovem o reconhecimento como entidade de UTILIDADE PÚBLICA no âmbito municipal a **ASSOCIAÇÃO LA VIGNA ITÁLO-BRASILEIRA**, pois cumpridas as formalidades exigidas pela legislação reguladora da matéria, em especial, a exigência mínima de 01 (um) ano de interrupta atividades, onde verificou-se que iniciou suas atividades em 31/03/2021, conforme documentação da entidade, em anexo, atingindo um ano de funcionamento em 31/03/2022.

A La Vigna Ítalo-Brasileira é uma associação de defesa dos direitos sociais com sede no município de Manhuaçu-Minas Gerais-Brasil, composta por pessoas que assumiram compromisso de serviço voluntário para fazer o bem às pessoas com baixa renda ou sem renda, principalmente as que vivenciam situações de vulnerabilidade social.

Ademais, ela contempla em seus estatutos sociais as demais exigências legais, e desde então, vem cumprindo com suas atividades para as quais foi criada e com isso contribui e eleva o nome do nosso município com suas atividades sociais.

Plenário, 04 de abril de 2022.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
(Vereador – Allan do Alaor)

RELAÇÃO NOMINAL DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO LA VIGNA ITALO-BRASILEIRA

I. Presidente:

Andrea Alves de Oliveira,
brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/09/1977, portadora do CPF 030.506.926-85 e do RG MG-9.221.761 – PC-MG, psicóloga e professora, residente na Rua Capitão Rafael, 254 - Ap 302, bairro Centro, com CEP: 36.900-010, em Manhuaçu/MG.

II. Primeira Vice Presidente:

Améria Alves Bullado Ferreira,
brasileira e italiana (com dupla cidadania), casada sob regime de parcial de bens, nascida em 12/11/1977, portadora do CPF 012.469.836-05 e do RG MG- 8.485.084 – SSP-MG, enfermeira, residente na Via Cornio 58C, Camponogara-Veneto, Itália.

III. Segunda Vice-presidente:

Diane Francy Amancio Ferreira Couto,
brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/11/1969, portadora do CPF 871.164.566-00 e do RG MG-5.152.260 – PC-MG, servidora pública, residente na Rua Minerais, 70 - Ap 101, na bairro Iguaçu, com CEP: 35.162-095, em Ipatinga/MG.

IV. Primeira Secretária:

Geíssa Martha Antunes Pereira,
brasileira, solteira, nascida em 28/06/2000, portadora do CPF 125.749.926-28 e do RG MG-18.957.899 – PC-MG, estudante, residente na Rua Silvério Afonso, 132, bairro Colina, com CEP: 36.900-386, em Manhuaçu/MG.

V. Segunda Secretária:

Khamilly Ellen Queiroz Fernandes,
brasileira, solteira, nascida em 01/07/1997, portadora do CPF 139.336.696-18 e do RG MG-20.325.991- PC-MG, psicóloga, residente na Rua Antonio Maximiliano de Amorim, 216, bairro Lajinha, com CEP: 36.906-171, em Manhuaçu/MG.

VI. Primeira Tesoureira:

Ana Maria Prata Bertolace,
brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, nascida em 16/08/1960, portadora do CPF 349.666.926-87 e do RG MG-4.856.708 PC-MG, professora aposentada, residente na Rua Conceição Dalólio Pinheiro, 33 - Ap 103, bairro Pinheiro, com CEP: 36.902-132, em Manhuaçu/MG.

VII. Segunda Tesoureira:

Regina Isabel Prata Gomes, brasileira, viúva, nascida em 10/08/1953, portadora do CPF 473.629.366-72 e do RG MG-351.849 - PC-MG,

professora aposentada, residente na Rua Ulisses C. Araujo, 125 - Ap102, bairro Bom Pastor, com CEP: 36.902.302, em Manhuaçu/MG.

CONSELHO FISCAL:

VIII. Primeiro Conselheiro:
William Lima de Freitas,
brasileiro, solteiro, nascido em 09/05/1976, portador do CPF 023.931.146-96 e do RG MG-7.768.479 PC-MG, servidor público, residente na Rua Professor Silas Heringer, 717, bairro Engenho da Serra, com CEP: 36.902-374, em Manhuaçu/MG;

IX. Segundo Conselheiro:
Mônica Mazzone Teixeira Von Rondon,
brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/01/1978, portadora do CPF 038.569.826-71 e do RG M-8.262.545 SSP-MG, professora, residente na Rua Benedito Ribeiro Lins, 307-Ap 301, bairro Luciano Heringer, com CEP: 36.900.182, em Manhuaçu/MG;

X. Terceiro Conselheiro:
Débora Araújo Moreira,
brasileira, solteira, nascida em 25/09/1969 portador do CPF 681.126.106-49 e do RG MG-4.839.682 PC-MG, professora, residente na Rua José André de Carvalho, 45 - Ap 202, bairro Pinheiro, com CEP: 36.902.105, em Manhuaçu/MG.

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

1- Andrea Alves de Oliveira, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/09/1977, portadora do CPF 030.506.926-85 e do RG MG-9.221.761 – PC-MG, psicóloga e professora, residente na Rua Capitão Rafael, 254 - Ap 302, bairro Centro, com CEP: 36.900-010, em Manhuaçu/MG;

2- Améria Alves Bullado Ferreira, brasileira e italiana (com dupla cidadania), casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/11/1977, portadora do CPF 012.469.836-05 e do RG MG- 8. 485.084 – SSP-MG, enfermeira, residente na Via Cornio 58C, Camponogara-Veneto, Itália.

3- Ana Maria Prata Bertolace, brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, nascida em 16/08/1960, portadora do CPF 349.666.926-87 e do RG MG-4.856.708 PC-MG, professora aposentada, residente na Rua Conceição Dalólio Pinheiro, 33 - Ap 103, bairro Pinheiro, com CEP: 36.902-132, em Manhuaçu/MG.

Presidente: Andrea Alves de Oliveira

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU

Titular: Sônia Maria de Oliveira

Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Coqueiro - Manhuaçu/MG - CEP: 36.900-000 - Tel: (33) 3331-2511 - rtdpjmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 23104 - Registro nº 1838 - Av 2
Livro A70 - Folha 72/73 - Data: 31/03/2021
Cotação: Emol R$ 141,45 - TFJ R$ 49,63 - Reporte R$ 8,48 - Valor Final R$ 199,56
ISS: R$ 7,07 - Código 8101-0 (1), 8101-8 (2)
Luchédia M. de O. Barros - Substituta

REG. DE TÍTS. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS — CNPJ 21.[illegible]
MANHUAÇU MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu - MG
SELO DE CONSULTA: DSV42165
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 93913440273479 28

Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Luchédia M. de O. Barros - Substituta
Emol.: R$ 149,93 - TFJ: R$ 49,63
Valor Final: R$ 199,56 - ISS: R$ 7,07

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

ATA EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO LA VIGNA ITALO-BRASILEIRA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte) reuniram-se de forma virtual, na plataforma Zoom (Join Zoom Meeting), às 19:00 (dezenove) horas, para fundar a Associação La Vigna Italo-Brasileira, sediada na Rua Silvério Afonso, 48, Bairro Colina, com CEP: 36.900-386, em Manhuaçu-MG, tendo esta, como foco principal em atividades sociais beneficentes. A convocação da reunião foi feita através de edital fixado na sede da associação e por meio de correspondência eletrônica dirigida aos interessados e associados. Os presentes na reunião discutiram sobre os futuros projetos sociais, todos para contribuição do bem-estar comum dos cidadãos. Foi lido e explicado para os presentes o estatuto e o regimento interno organizado por Andrea Alves de Oliveira e Améria Alves Bullado, unanimemente todos concordaram com a redação que permanecerá aprovada até haver necessidade de alterações pela assembléia geral com reunião específica para este fim, decidiram-se assim, pelo registro em todos os trâmites legais, do mesmo, e pelo cumprimento das exigências da legislação brasileira. Passou-se então para eleição, apresentado assim a chapa única, onde foram eleitos para os cargos e ficaram assim definidos, eleitos para a Diretoria: **Presidente**: Andrea Alves de Oliveira, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/09/1977, portadora do CPF 030.506.926-85 e do RG MG-9.221.761 – PC-MG, psicóloga e professora, residente na Rua Capitão Rafael, 254 - Ap 302, bairro Centro, com CEP: 36.900-010, em Manhuaçu/MG. **Primeira Vice-presidente**: Améria Alves Bullado Ferreira, brasileira e italiana (com dupla cidadania), casada sob regime de parcial de bens, nascida em 12/11/1977, portadora do CPF 012.469.836-05 e do RG MG- 8.485.084 – SSP-MG, enfermeira, residente na Via Cornio 58C, Camponogara-Veneto, Itália. **Segunda Vice-presidente**: Diane Francy Amancio Ferreira Couto, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/11/1969, portadora do CPF 871.164.566-00 e do RG MG-5.152.260 – PC-MG, servidora pública, residente na Rua Minerais, 70 - Ap 101, na bairro Iguaçu, com CEP: 35.162-095, em Ipatinga/MG. **Primeira Secretária**: Geíssa Martha Antunes Pereira, brasileira, solteira, nascida em 28/06/2000, portadora do CPF 125.749.926-28 e do RG MG-18.957.899 – PC-MG, estudante, residente na Rua Silvério Afonso, 132, bairro Colina, com CEP: 36.900-386, em Manhuaçu/MG. **Segunda Secretária**: Khamilly Ellen Queiroz Fernandes, brasileira, solteira, nascida em 01/07/1997, portadora do CPF 139.336.696-18 e do RG MG-20.325.991- PC-MG, psicóloga, residente na Rua Antonio Maximiliano de Amorim, 216, bairro Lajinha, com CEP: 36.906-171, em Manhuaçu/MG. **Primeira Tesoureira**: Ana Maria Prata Bertolace, brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, nascida em 16/08/1960, portadora do CPF 349.666.926-87 e do RG MG-4.856.708 PC-MG, professora aposentada, residente na Rua Conceição Daloio Pinheiro, 33 - Ap 103, bairro Pinheiro, com CEP: 36.902-132, em Manhuaçu/MG. **Segunda Tesoureira**: Regina Isabel Prata Gomes, brasileira, viúva, nascida em 10/08/1953, portadora do CPF 473.629.366-72 e do RG MG-351.849 - PC-MG, professora aposentada, residente na Rua Ulisses C. Araujo, 125 - Ap102, bairro Bom Pastor, com CEP: 36.902.302, em Manhuaçu/MG. Eleitos para Conselho fiscal: **Primeiro Conselheiro**: William Lima de Freitas, brasileiro, solteiro, nascido em 09/05/1976, portador do CPF 023.931.146-96 e do RG MG-7.768.479 PC-MG, servidor público, residente na Rua Professor Silas Heringer, 717, bairro Engenho da Serra, com CEP: 36.902-374, em Manhuaçu/MG; **Segundo Conselheiro**: Mônica Mazzone Teixeira Von Rondon, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/01/1978, portadora do CPF 038.569.826-71 e do RG M-8.262.545 SSP-MG, professora, residente na Rua Benedito Ribeiro Lins, 307-Ap 301, bairro Luciano Heringer, com CEP: 36.900.182, em Manhuaçu/MG; **Terceiro Conselheiro:** Débora

Araújo Moreira, brasileira, solteira, nascida em 25/09/1969 portador do CPF 681.126.106-49 e do RG MG-4.839.682 PC-MG, professora, residente na Rua José André de Carvalho, 45 - Ap 202, bairro Pinheiro, com CEP: 36.902.105, em Manhuaçu/MG. Eleitas para o **Conselho Administrativo**: Andrea Alves de Oliveira, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/09/1977, portadora do CPF 030.506.926-85 e do RG MG-9.221.761 – PC-MG, psicóloga e professora, residente na Rua Capitão Rafael, 254 - Ap 302, bairro Centro, com CEP: 36.900-010, em Manhuaçu/MG; Améria Alves Bullado Ferreira, brasileira e italiana (com dupla cidadania), casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/11/1977, portadora do CPF 012.469.836-05 e do RG MG- 8. 485.084 – SSP-MG, enfermeira, residente na Via Cornio 58C, Camponogara-Veneto, Itália e Ana Maria Prata Bertolace, brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, nascida em 16/08/1960, portadora do CPF 349.666.926-87 e do RG MG-4.856.708 PC-MG, professora aposentada, residente na Rua Conceição Dalólio Pinheiro, 33 - Ap 103, bairro Pinheiro, com CEP: 36.902-132, em Manhuaçu/MG. Foi declarada após eleição, a posse dos cargos a todos os eleitos. Ficando os eleitos empossados pelo mandato de 4 anos, conforme Art. 10, inciso V do Estatuto, tendo este o período de 20/10/2020 a 19/10/2024, sem mais para o momento, a assembléia encerrou-se as vinte horas e trinta minutos e eu, Andrea Alves de Oliveira, secretária ad hoc, lavro e assino esta ata que após lida e aprovada por todos, será recolhida a assinatura dos presentes.

Andrea Alves de Oliveira
(Presidente)

Améria Alves Bullado Ferreira
(Primeira Vice-presidente

Geíssa Martha Antunes Pereira
(Primeira Secretária)

Ana Maria Prata Bertolace
(Primeira Tesoureira)

CART. DE REG. DE TITS. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS — MANHUAÇU MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU
Titular: Sônia Maria de Oliveira
Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Coqueiro - Manhuaçu/MG - CEP: 36.900-000 - Tel: (33) 3331-2511 - rtdpjmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 23103 - Registro nº 1838 - Av 1
Livro A70 - Folha 70/71 - Data: 31/03/2021
Cotação: Emol R$ 157,26 - TFJ R$ 65,55 - Recompe R$ 9,43 - Valor Final R$ 222,24
ISS: R$ 7,86 - Códigos (2). 6101-0 (1). 6201-8 (1). 6601-9 (1). 6101-8 (2)
Lucinéia M. de O. Barros - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu - MG
SELO DE CONSULTA: DSV42161
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 02339350765536725
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Lucinéia M. de O. Barros - Substituta
Emol.: R$ 166,89 - TFJ: R$ 65,55
Valor Final: R$ 222,24 - ISS: R$ 7,86
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LA VIGNA ITALO-BRASILEIRA

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1°. A Associação La Vigna Italo-Brasileira é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Silvério Afonso 48, Bairro Colina, com CEP: 36.900-386, em Manhuaçu-MG regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2°. A Associação tem como objetivo (s):
I- Intervir em questões relacionadas a Serviços Sociais, bem como, Educação, Saúde, Políticas Públicas, atividades sociais relacionadas ao Meio Ambiente, atividades Culturais, Esportivas e Lazer, atividades de Pesquisas, atividades Religiosas e Voluntariadas;
II- Realizar ações de qualquer natureza em benefícios da população local, regional, nacional e internacional com fim de servir desinteressadamente à coletividade;
III- Fazer o bem sem discriminação e de forma ética;
IV- Desenvolver parcerias com outras entidades, associações, empresas e ONG's com a finalidade de promover o melhor desenvolvimento social;
V- Colaborar com outras entidades para benefícios de suas assistências;
VI- Proporcionar cursos de aprimoramento profissional para pessoas necessitadas.

Art. 3°. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de serviços voluntários ou de prestação de serviços, dividir-se-á em quantos departamentos ou coordenações se fizerem necessários, os quais se regerão por cláusulas específicas do Regimento Interno.

Art. 4°. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais.

Art. 5°. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6°. O patrimônio da Associação será constituído mediante escritura pública, quando esta vier a adquirir, sob as formas de doações, arrecadações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.
§ 1°. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral;
§ 2°. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

Art. 7°. Constituem receitas da Associação:
I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, destinadas (ou não) especificamente à incorporação em seu patrimônio;
IV- as receitas de comercialização de produtos específicos para fundo da associação;
V- as receitas operacionais e patrimoniais;
VI- contribuições voluntárias e regulares de seus associados ou de terceiros;

Art. 8°. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9°. São órgãos administrativos da Associação: a Assembléia Geral, a Diretoria, o Conselho administrativo e o Conselho Fiscal.

Art. 10°. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:
I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; salvo ajuda de custo deliberado pelo Conselho administrativo;
II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
IIII- perderá o mandato o integrante dos órgãos administrativos da Associação que não interagir mesmo que virtualmente em qualquer mídia com um membro do Conselho administrativo ao se tratar de reuniões seguidas ou alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago pela assembléia geral;
IV- não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;
V- os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, permitido reconduções;

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.
Parágrafo Único. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, em caso de justificativa de ausência escrita, e a assembléia também poderá ser presidida por outro membro da diretoria, se necessário.

Art. 12. Cabe ao Conselho administrativo:
I- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
II- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
III- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

IV- Em motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho administrativo, será comunicado à Assembléia Geral na reunião posterior para constar na ata e divulgado, em seguida, nas mídias sócias da associação, se o conselho julgar necessário.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo 11, cabe à Assembléia Geral:
I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho administrativo;
II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
IV- decidir sobre reforma do presente estatuto;
V- deliberar sobre a extinção da Associação;
VI- decidir os casos omissos que o conselho administrativo julgar decisão conjunta.

Art. 14. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:
I- pelo Presidente ou vice-presidente da Associação;
II- por 2/3 (dois terços) dos associados;
III- pela Diretoria;
IV- pelo Conselho administrativo
V- pelo Conselho Fiscal.
Parágrafo único: A Assembléia poderá acontecer presencialmente ou por meios virtuais.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante edital fixado no endereço da sede, por correspondências eletrônicas ou virtuais dirigida aos integrantes da Assembléia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.
Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 16. A diretoria é composta do Presidente e vice-presidentes da Associação, Secretários e Tesoureiros.
Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, o membro (ou o seu procurador) enviará por escrito a vacância a Assembléia Geral que se reunirá após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 17. Cabe à Diretoria:
I- elaborar e executar o programa anual de atividades; se necessário.
II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
III- elaborar plano de orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
IV- elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;
V- contratar e demitir funcionários.

Art. 18. São atribuições do Presidente:
I- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;
IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.



Art. 19. São atribuições dos Vice-Presidentes:
I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos justificados;

Art. 20. São atribuições dos Secretários (as):
I- substituir os Vice-Presidentes em suas faltas e impedimentos;
II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
III- secretariar as reuniões do Conselho administrativo e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21. São atribuições dos Tesoureiros (as):
I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
II- efetuar o pagamento de todas as obrigações;
III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
IV- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;
VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
VIII- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
IX- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes.
§1°. O mandato do Conselho Fiscal será coincide com o mandato da Diretoria;
§2°. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria;
§3°. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá a assembléia geral elegê-lo (a) e para substituí-lo até o fim do mandato da diretoria;

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:
I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

CAPÍTULO IV- DOS SÓCIOS

Art. 24. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembléia Geral de constituição da Associação;
II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembléia Geral;
III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembléia Geral.
§1°. Os sócios efetivos serão admitidos mediante expressar desejos de participar da associação e forem aprovados por cinco sétimos da diretoria.
§2°. A cada dia 20 (vinte) de outubro da cada ano será atualizado rol de membros associados e comunicado em ata da primeira reunião posterior a esta data, o número de membros associados naquele momento;

Art. 25. São direitos e deveres dos sócios:
I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria;
II- votar e ser votado para os cargos eletivos;
III- reunir em ambientes virtuais ou presenciais;
IV- receber ajuda de custo para determinados serviços prestados;
Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pelo conselho administrativo e, em alguns casos, pela Assembléia Geral.

Art. 26. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão;
c) exclusão.

Art. 27. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.
Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral, conforme descrito no regimento interno.

Art. 28. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 29. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.

Art. 30. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente os seus recursos financeiros aos seus objetivos constitutivos, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Parágrafo único: Conforme o artigo 10, os membros específicos, se aprovado pelo conselho administrativo, poderão receber ajuda de custo para executar funções fundamentais para o desenvolvimento dos objetivos da associação; ou fixar contrato de serviços condizente com valores do mercado.

Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 35. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto no art. 13, inciso V, deste Estatuto.
Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembléia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Manhuaçu, 20 de outubro de 2020.

Presidente: Andrea Alves de Oliveira
Advogado (a): _____
Antônio de Carvalho da Silva
OAB / MG 50.418

Reconheço
Tabelionato Vianna
Oliveira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Manhuaçu - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EKA44413) ANDREA ALVES DE OLIVEIRA **********
em testemunho da verdade.
Manhuaçu, 15/03/2021 09:41:31 18638

SELO DE CONSULTA: EKA44413
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0659.0453.9970.9889
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Leticia Borelli Alvarenga - Escrevente Substituta
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAR59757

TABELIONATO E REGISTRO
Wellington Luiz Vianna
Tabelião
MANHUAÇU - MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU
Titular: Sônia Maria de Oliveira
Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Coqueiro - ManhuaçuMG - CEP: 36.900-000 - Tel: (33) 3331-2511 - rtdpjmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 29106 - Registro nº 1838 - Av 4
Livro A70 - Folha 75/80 - Data: 31/03/2021
Custas: Emol R$ 157,73 - TFJ R$ 58,36 - Recompe R$ 10,04 - Valor Final R$ 236,12
ISS: R$ 8,80 - Selos: 5501-0 (1), 3001-9 (1), 5101-8 (3)
Luciléia M. de O. Barros - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu - MG
SELO DE CONSULTA: DBV42173
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7474953025974581
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Luciléia M. de O. Barros - Substituta
Emol.: R$ 177,77 - TFJ: R$ 58,36
Valor Final: R$ 236,12 - ISS: R$ 8,39
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

REG. DE TÍTS. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS — CART.
MANHUAÇU MG

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LA VIGNA ITALO-BRASILEIRA, REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Andreia Alves de Oliveira	
2	[illegible] Fernandes	
3	[illegible]	
4	DEBORA ARAUJO MOREIRA	
5	[illegible]	
6	[illegible]	
7	[illegible]	
8	ANA MARIA PRATA BERTOLACE	
9	[illegible]	
10	Regina Isabel Prata Gomes	
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU
Titular: Sônia Maria de Oliveira
Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Coqueiro - Manhuaçu/MG - CEP: 36.900-000 - Tel: (33) 3331-3511 - rtdpjmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 23105 - Registro nº 1838 - Av 3
Livro A70 - Folha 74 - Data: 31/03/2021
Cotação: Emol R$ 134,88 - TFJ R$ 47,46 - Recompe R$ 8,09 - valor Final R$ 190,42
ISS: R$ 6,74 - Codigos 8101-0 (1), 8001-9 (1), 8101-8 (1)
Luciméia M. de O. Barros - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu - MG
SELO DE CONSULTA: DSV42170
CODIGO DE SEGURANÇA: 57381723995326740

Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Luciméia M. de O. Barros - Substituta
Emol.: R$ 142,97 - TFJ: R$ 47,46
Valor Final: R$ 190,42 - ISS: R$ 6,74

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

PREFEITURA DE
MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024

SECRETARIA DA
FAZENDA

Exercício Inicial: 2021

Nº. Alvará: 2175 /2021

Validade: 31/12/2021 **Prorrogado até: 0**

Horário:

CONCEDIDO A:

Razão Social: **ASSOCIACAO LA VIGNA ITALO-BRASILEIRA**

Nome Fantasia:

CNPJ.: **41.416.999/0001-31** Insc. Municipal.: **0054562** CUC.: **0197349**

Sócio Responsável : ANDREA ALVES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO:

RUA SILVERIO AFONSO, 48 - , BAIRRO COLINA MANHUAÇU MG

LAUDO AVCB : Data :

Medidas do Estabelecimento mt2 : 20,00

ATIVIDADES:

Atividades de associações de defesa de direitos sociais1
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à artee
Atividades associativas não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÃO:

Este alvará não substitui as normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros e não autoriza a utilização para veiculação musical-

Mariiza da C. R. Ferreira
Coordenador de Setor
002634

O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE PARA A FISCALIZAÇÃO SE APRESENTADO NA SUA FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBÍDO A SUA EXIBIÇÃO POR CÓPIA, MESMO QUE AUTENTICADA. QUALQUER RASURA INVALIDA ESTE ALVARÁ.

Manhuaçu - MG, **terça-feira, 13 de julho de 2021**

Obs 1: Lei 002/2017 - Art. 46. O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade no prazo e forma regulamentares, observado o prazo de 30 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Código. Parágrafo único. A anotação da cessação da atividade não implica quitação ou dispensa de pagamento de qualquer débito existente, ainda que venha a ser apurado posteriormente à declaração do contribuinte. Obs 2: Este estabelecimento deverá cumprir o horário de funcionamento constante na Lei Complementar Municipal nº 004/2017.
Art. 120. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.416.999/0001-31 **MATRIZ**		**31/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO LA VIGNA ITALO-BRASILEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SILVERIO AFONSO	**48**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.900-386	**COLINA**	**MANHUACU**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NELKCONTABIL@NELKCONTABIL.COM.BR	**(33) 8461-9501**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2021** às **17:03:31** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DE MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024

SECRETARIA DA FAZENDA

Exercício Inicial: 2021

Nº. Alvará: 577 /2022

Validade: 31/12/2022 **Prorrogado até: 0** **Horário:**

CONCEDIDO A:

Razão Social: **ASSOCIACAO LA VIGNA ITALO-BRASILEIRA**

Nome Fantasia:

CNPJ.: **41.416.999/0001-31** Insc. Municipal.: **0054562** CUC.: **0197349**

Sócio Responsável : ANDREA ALVES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO:

RUA SILVERIO AFONSO, 48 - , BAIRRO COLINA MANHUAÇU MG

LAUDO AVCB :

Data :

Medidas do Estabelecimento mt2 : 20,00

ATIVIDADES:

Atividades de associações de defesa de direitos sociais1
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à artee
Atividades associativas não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÃO:

Este alvará não substitui as normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros e não autoriza a utilização para veiculação musical-

Marilza da C. R. Ferreira
Coordenador de Setor
002634

O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE PARA A FISCALIZAÇÃO SE APRESENTADO NA SUA FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBÍDO A SUA EXIBIÇÃO POR CÓPIA, MESMO QUE AUTENTICADA. QUALQUER RASURA INVALIDA ESTE ALVARÁ.

Manhuaçu - MG, **sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022**

Obs 1: Lei 002/2017 - Art. 46. O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade no prazo e forma regulamentares, observado o prazo de 30 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Código. Parágrafo único. A anotação da cessação da atividade não implica quitação ou dispensa de pagamento de qualquer débito existente, ainda que venha a ser apurado posteriormente à declaração do contribuinte. Obs 2: Este estabelecimento deverá cumprir o horário de funcionamento constante na Lei Complementar Municipal nº 004/2017.
Art. 120 Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

PREFEITURA DE MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024

SECRETARIA DA FAZENDA

Exercício Inicial: 2021

Nº. Alvará: 577 /2022

Validade: 31/12/2022 **Prorrogado até: 0** **Horário:**

CONCEDIDO A:

Razão Social: **ASSOCIACAO LA VIGNA ITALO-BRASILEIRA**

Nome Fantasia:

CNPJ.: **41.416.999/0001-31** Insc. Municipal.: **0054562** CUC.: **0197349**

Sócio Responsável : ANDREA ALVES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO:

RUA SILVERIO AFONSO, 48 - , BAIRRO COLINA MANHUAÇU MG

LAUDO AVCB : Data :

Medidas do Estabelecimento mt2 : 20,00

ATIVIDADES:

Atividades de associações de defesa de direitos sociais1
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à artee
Atividades associativas não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÃO:

Este alvará não substitui as normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros e não autoriza a utilização para veiculação musical-

Marilza da C. N. Ferreira
Coordenador de Setor
002634

O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE PARA A FISCALIZAÇÃO SE APRESENTADO NA SUA FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBÍDO A SUA EXIBIÇÃO POR CÓPIA, MESMO QUE AUTENTICADA. QUALQUER RASURA INVALIDA ESTE ALVARÁ.

Manhuaçu - MG, sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Obs 1: Lei 002/2017 - Art. 46. O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade no prazo e forma regulamentares, observado o prazo de 30 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Código. Parágrafo único. A anotação da cessação da atividade não implica quitação ou dispensa de pagamento de qualquer débito existente, ainda que venha a ser apurado posteriormente à declaração do contribuinte. Obs 2: Este estabelecimento deverá cumprir o horário de funcionamento constante na Lei Complementar Municipal nº 004/2017. Art. 120. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

PREFEITURA DE MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024

SECRETARIA DA FAZENDA

Exercício Inicial: 2021

Nº. Alvará: 577 /2022

Validade: 31/12/2022 Prorrogado até: 0

Horário:

CONCEDIDO A:

Razão Social ASSOCIACAO LA VIGNA ITALO-BRASILEIRA

Nome Fantasia:

CNPJ 41.416.999/0001-31 Insc. Municipal 0054562 CUC 0197349

Socio Responsável ANDREA ALVES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO:

RUA SILVERIO AFONSO, 48 - , BAIRRO COLINA MANHUAÇU MG

LAUDO AVCB Data

Medidas do Estabelecimento m:2 : 20:00

ATIVIDADES:

Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Atividades associativas não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÃO:

Este alvará não substitui as normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros e nao autoriza a utilização para veiculação musical-

Marilza da C. R. Ferreira
Coordenador de Setor
002634

O PRESENTE ALVARA SÓ TEM VALIDADE PARA A FISCALIZAÇAO SE APRESENTADO NA SUA FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBIDO A SUA EXIBIÇÃO POR CÓPIA, MESMO QUE AUTENTICADA. QUALQUER RASURA INVALIDA ESTE ALVARÁ.

Manhuaçu - MG, sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Obs.: Lei 902/2017 - Art. 46. O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade no prazo e forma regulamentares, observado o prazo de 30 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Código. Parágrafo único. A anotação da cessação da atividade não implica a isenção ou suspensão de pagamento de qualquer débito existente, ainda que verificado posteriormente à declaração do contribuinte. CESAR: Este estabelecimento deverá cumprir o horário de funcionamento constante da Lei Complementar Municipal nº 104/2017

Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, em especial com o objeto de ver reconhecida como utilidade pública, no âmbito municipal, sujeitando-se a apreciação do Poder Legislativo Municipal, tudo conforme preconiza os incisos II a IV da Lei Municipal n.º 2.997/2010, de 25 de agosto de 2010, que Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e das outras providências, que a entidade **ASSOCIACAO LA VIGNA ITALO-BRASILEIRA,** entidade do tipo de organização social, de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.416.999/0001-31, sediada à a Rua Silvério Afonso, n.º 48, Bairro Colina, CEP: 36.900-386, Manhuaçu/MG, que atualmente é presidida pela Senhora Andrea Alves de Oliveira, encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de 1(um) ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, não sendo do meu conhecimento até a presente data, de nada que os desabone, e tem como finalidades: **Intervir em questões de Serviço Social, de Educação, de Saúde, de Políticas públicas, de Meio Ambiente, de Cultura, de Pesquisas, de Empresas, de Religiões, de Voluntariados, de ONG e de outras associações; Realizar ações de qualquer natureza em benefícios da população regional ou mais abrangente; Fazer o bem sem discriminação e de forma ética; Colaborar com outras entidades para o benefício de assistências sociais.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus devidos e cabais efeitos.

Manhuaçu - MG, 04 de abril de 2.022.

Assinatura: _____

NOME LEGÍVEL: CLÉBER DA PENHA BENFICA

AUTORIDADE/CARGO QUE OCUPA: PRESIDENTE DA CÂMARA

LOCAL/REPARTIÇÃO: PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião ordinária realizada em 13 de Maio de 2022, no uso das competências que lhe conferem na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de Julho de 2011 e Lei Municipal nº 3.058/2011, Norma Operacional Básica da Assistência Social NOB/SUAS e Lei Municipal 3.596/2016 SUAS Manhuaçu.

Resolve:

Art.1º - Aprovar, com ressalva, a inscrição da entidade La Vigna Ítalo-Brasileira;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da supracitada reunião.

Manhuaçu, 16 de maio de 2022

João Leandro Faria Andrade

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022.06.08 18:05:27 -03'00'